



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 293 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre a Redenominação de
logradouros, obras, serviços e
monumentos públicos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redenominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos que tenham recebido denominação que contrarie o Art. 1º da Lei Federal Nº 6.454, de 24 de outubro de 1977 que "Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências" será estabelecida por esta Lei.

Art. 2º - A nova denominação do logradouro, obra, serviço e monumento público exigirá a especificação de cada caso, e obedecerá ao critério da alta relevância histórico-cultural, a ser atestada pelo órgão responsável pela preservação do patrimônio histórico-cultural do Município e pela Comissão Competente da Câmara no âmbito de sua atuação e de suas atribuições.

Art. 3º - A alteração na denominação do logradouro, obra, serviço e monumento público será feita em consonância com a população do Município onde se localize e no caso de comunidades em consonância com seus moradores obedecidos em ambos os casos os critérios de que trata Art. 34º da Lei Orgânica do Município de Araci em consonância com o disposto no Art.112º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º - As proibições e disposições constantes desta lei são aplicáveis as entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio públicos e acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e suspensão do reconhecimento de utilidade pública, subvenção e auxílio público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Araci - Bahia, 06 de Setembro de 2019; 60º da Emancipação Política do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci